



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

Pregão Presencial nº 078/2021.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos com motoristas, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Catalão para o período de 12 (doze) meses em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br

Todos os atos referente ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – www.catalao.go.gov.br

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!!!!



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da visita técnica;
3. Da consulta, divulgação, esclarecimento e impugnações ao edital;
4. Da dotação orçamentária;
5. Do valor estimado e das condições de participação;
6. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
7. Do credenciamento;
8. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
9. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
10. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
11. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
12. Da contratação e execução;
13. Dos recursos administrativos;
14. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- IV- Modelo de procuração;
- V- Modelo de declaração de atendimento aos requisitos do edital;
- VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- IX- Modelo de desistência de realização de Visita Técnica;
- X - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- XI – Minuta de contrato de prestação de serviços.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021.

PROCESSO Nº 2021004964.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA/LINHA).

1. DO PREÂMBULO:

Processo:	2021004964.
Interessado:	Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Modalidade da licitação:	Pregão Presencial.
Tipo da licitação:	Menor preço por item (Rota/Linha).
Julgamento:	Por item.
Regime de fornecimento:	Conforme o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
Objeto:	Transporte Escolar – ano 2021.
Responsável pela solicitação e pela contratação:	Leonardo Pereira Santa Cecília.
Responsável pela estimativa de preços:	Edson Pacelli Junior.
Responsável pela elaboração do termo de referência:	Leonardo Pereira Santa Cecília.
Responsável pela análise e parecer jurídico:	João Paulo de Oliveira Marra.
Responsável pela autorização de abertura e prosseguimento do processo:	Leonardo Pereira Santa Cecília.
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 040 de 04 de janeiro de 2021.
Pregoeiro oficial:	Marcel Augusto Marques.
Presidente da comissão de licitações:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
Data da entrega dos envelopes:	18/08/2021.
Data da abertura e julgamento:	18/08/2021.
Horário:	08h:30min.
Local:	Núcleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos dias normais de expediente administrativo e nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA/LINHA)**.**

2. DA VISITA TÉCNICA:

2.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos anexos que integram o Edital e o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de visita técnica nas Rotas/Linhas, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

Municipal de Educação de Catalão, localizada na Rua Abdon Leite, nº 36, Loteamento Boa Sorte, Catalão – Goiás, CEP: 75.702-380. Responsável: **Edson Pacelli Junior**.

- 2.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone citado no item anterior;
 - 2.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
 - 2.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- 2.2. A não realização de visita às Rotas/Linhas não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 2.3. Toda e qualquer despesa para a realização da visita técnica será de única e exclusiva responsabilidade da Licitante interessada em conhecer as Rotas/Linhas.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 3.1. **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação do Gestor ou de equipe técnica do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.
- 3.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as seguintes dotações:

Projeto de Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 27.2601.12.361.4005.4243 - 339039.

5. DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

5.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações será de **R\$ 6.118.303,04 (seis milhões, cento e dezoito mil, trezentos e três reais e quatro centavos)** cujos valores médios de cada item (Rota/Linha) consta da tabela apurada pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, preços captados com Empresas aptas a prestarem os serviços, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

5.2. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1. Fica restrita **EXCLUSIVAMENTE** à participação de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados os itens de contratação cujo valor total do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), especificados nos grupos de cota exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados descritos no Termo de Referência – Anexo I.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

5.3.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.3.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VI**), **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.**

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.5. **Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

-
- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002).

5.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.10. Entende-se por empate:

5.10.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

5.11. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

5.11.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.11.2. Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

5.11.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**.

5.12. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

***PREGÃO PRESENCIAL 078/2021.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:***

6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

***PREGÃO PRESENCIAL 078/2021.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:***

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar documento pessoal com foto;



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente assinada por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**;

7.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO III**.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

7.6. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos (**MODELO – ANEXO II**):

8.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**pen-drive**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

8.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

8.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, no que couber: de **MARCA E MODELO DOS VEÍCULOS** e conter também a composição dos preços ofertado em cada linha, ou seja, **PARA CADA LINHA/ROTA, A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS CONFORME O VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, sob pena de desclassificação do item, e ainda:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

9.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.8. Em se tratando de Cooperativas, apresentação de cópias **autenticadas** de TODOS os estatutos sociais e suas respectivas alterações;

9.2.9. **Os documentos acima (subitens 10.2.2 a 10.2.8), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.3. **A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.3.8. Certidão expedida pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou da entidade estadual, se houver, com data de emissão no **MÁXIMO de 30 (trinta) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes – Art. 105, § 1º da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 – **Apenas quando da participação de Cooperativas.**

9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (trinta) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6. Outras declarações:

9.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

9.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO X**;

9.6.3. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente assinada pelo representante legal da administração responsável**, conforme modelo do **ANEXO VIII**; ou

9.6.4. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **não serão aceitos** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no item 8, será aberto o envelope nº 01 - “Proposta de Preços”, dos interessados em participar do certame.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante.

10.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação, **sobretudo no que se refere ao valor máximo estimado unitário e global;**

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Para aplicação do disposto no item 10.16 e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e/ou equiparados sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

10.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

10.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 12.20.1, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

10.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

10.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.21. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7 e 10 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “Documentos de Habilitação” desta licitante.

11.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **inabilitadas**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. A licitante vencedora, **quando solicitada**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

11.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

12. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

12.1. Da contratação:

12.1.1. Havendo necessidade de contratação, a vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

12.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, pelo prazo máximo permitido em lei;

12.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo Município de Catalão a assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

12.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

12.2.2. O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

12.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

12.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

12.3. Dos Pagamentos:

12.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **em até 30 (trinta) dias**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

12.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail:** nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

13.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail:** nucleodeeditaisfme@catalao.go.gov.br



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

13.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

14.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.

14.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6. É facultado ao Município, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

14.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Catalão, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

14.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Núcleo de Editais e Pregões, 03 de agosto de 2021.

Núcleo de Editais e Pregões.
Decreto Municipal nº 040 de 04 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.
(original assinado)



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão Presencial nº 078/2021.

Processo nº: 2021014964.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 078/2021.

Processo nº: 2021014964.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos com motoristas, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Catalão para o período de 12 (doze) meses em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Obs.: **PARA CADA LINHA/ROTA, A LICITANTE DEVERÁ ANEXAR A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS CONFORME O VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, sob pena de desclassificação do item.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

EXCLUSIVA:

ITEM	ROTA/LINHA	KM/DIA	DIAS	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO	MARCA	MODELO	KM/TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATALÃO - CHÁCARA DOS PADRES CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO DA CHÁCARA DOS PADRES, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS, PARA AULA DO PERÍODO MATUTINO, APÓS TÉRMINO DA AULA, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO RETORNA PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS, APÓS TÉRMINO DAS AULAS DESTES PERÍODO, DEVOLVE OS ESTUDANTES E RETORNA PARA CATALÃO.	105	212	9			22.260	R\$	R\$
2	CATALÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO, COM EMBARQUE DOS PROFESSORES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, SEGUINDO PARA ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA, APÓS TÉRMINO DAS AULAS RETORNA PARA CATALÃO E ENTREGA OS	130	212	15			27.560	R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

	PROFESSORES EM SEUS DEVIDOS PONTOS.								
3	CATALÃO - REG. CISTERNA - E.M.M. BARBARA SUCENA/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO CISTERNA, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA A COMUNIDADE CISTERNA, COM DESEMBARQUE NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA, APÓS TERMINO DA AULA ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	120	212	9			25.440	R\$	R\$
4	CATALÃO - ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330, COM A PRIMEIRA PARADA NO POSTO POLICIAL RODOVIÁRIO ESTADUAL, COM RETORNO AO PERÍMETRO URBANO E EMBARGANDO OS DEMAIS PROFESSORES, EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, E SEGUINDO PARA A BR 050 SENTIDO BRASÍLIA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA COMUNIDADE CISTERNA E APÓS AS AULAS RETORNA À CATALÃO DESEMBARGANDO OS DOCENTES.	110	212	15			23.320	R\$	R\$
5	CATALÃO - MORRO AGUDO - E.M.M. BARBARA SUCENA/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA REGIÃO DO MORRO AGUDO, EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARGANDO OS DISCENTES NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA, APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES NOS PONTOS E REGRESSA PARA CATALÃO.	115	212	9			24.380	R\$	R\$

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

ITEM	ROTA/LINHA	KM/DIA	DIAS	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO	MARCA	MODELO	KM/TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CATALÃO -COQUEIRO - RIBEIRÃO - CISTERNA-CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO, SENTIDO BR 050, ENTRANDO NO TREVO DA REGIÃO COQUEIRO. EMBARGA OS ALUNOS DAS REGIÕES, COQUEIRO\ RIBEIRÃO, CISTERNA EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO E DESEMBARGA OS ESTUDANTES NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS, APÓS TERMINO DA AULA VOLTA DEVOLVENDO OS ALUNOS EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	173	212	9			36.676	R\$	R\$
7	CATALÃO - PIRES BELO/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO COM EMBARQUE DOS PROFESSORES EM SEUS DEVIDOS PONTOS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE PIRES BELO. APÓS O TERMINO DE CADA PERÍODO RETORNA AO MUNICÍPIO DE CATALÃO, DEVOLVENDO OS DOCENTES.	230	212	9			48.760	R\$	R\$
8	CATALÃO - POSSE RIACHO - MATINHA-CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO ACESSANDO A BR 050, SENTIDO UBERLÂNDIA, COM ENTRADA NA REGIÃO POSSE RIACHO E MATINHA EMBARGANDO OS ALUNOS DAQUELA REGIÃO DO	165	212	9			34.980	R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.**

	PERÍODO MATUTINO EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, DESEMBARGA OS ALUNOS NAS ESCOLAS COLÉGIOS, APÓS O TERMINO DAS AULAS RETORNA A REGIÃO DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E VOLTA PARA CATALÃO.							
9	CATALÃO - TREVO GOIANDIRA - DIVISA VERÍSSIMO- MEFIJA CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO VIA GO 330, SENTIDO GOIÂNIA, PASSANDO PELO MEFIJA ATÉ A DIVISA DO VERÍSSIMO, COM EMBARQUE DE ALUNOS, RETORNA E ENTRA NO TREVO DE ACESSO A GO 305, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTA REGIÃO COM DESEMBARQUE DOS ALUNOS NOS COLÉGIOS/ESCOLAS/INSTITUIÇÕES, E APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA A REGIÃO DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E RETORNANDO A CATALÃO.	230	212	9		48.760	RS	RS
10	CATALÃO - COQUEIRO - MINA - E.M.M. BARBARA SUCENA CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO REGIÃO COQUEIROS\ MINA BOA VISTA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS, COM DESEMBARQUE NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CISTERNA, APÓS TERMINO DA AULA, DESEMBARGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	178	212	9		37.736	RS	RS
11	CATALÃO - COQUEIRO - RIBEIRÃO - MINA /CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO REGIÃO RIBEIRÃO\ COQUEIROS\ MINA BOA VISTA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES, NO PERÍODO MATUTINO COM EMBARQUE NOS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNA PARA CATALÃO COM DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS, APÓS TERMINO DAS AULAS REALIZA O DESEMBARQUE DESTES ALUNOS E INICIA O EMBARQUE DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO NOS RESPECTIVOS PONTOS , RETORNANDO PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS , APÓS O TERMINO DAS AULAS DO PERÍODO VESPERTINO, RETORNA DEVOLVENDO OS RESPECTIVOS ALUNOS NOS PONTOS E REGRESSA PARA CATALÃO.	225	212	9		47.700	RS	RS
12	CATALÃO - SUCUPIRA - OLARIA CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SEGUINDO EM DIREÇÃO A BR 050, ENTRANDO NA REGIÃO DA SUCUPIRA E OLARIA EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES E RETORNADO PARA CATALÃO COM DESEMBARQUE NAS ESCOLAS/COLÉGIOS/INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DAS AULAS PERÍODO MATUTINO ENTREGA OS ALUNOS DESTAS REGIÕES E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, DESEMBARGANDO- OS NAS ESCOLAS/COLÉGIOS/ INSTITUIÇÕES E APÓS O TERMINO DAS AULAS PERÍODO VESPERTINO DEVOLVE OS ALUNOS E RETORNA A CATALÃO.	170	212	9		36.040	RS	RS

**Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.**

13	CATALÃO – AEROPORTO – RIACHO REGIÃO DAS CHÁCARAS CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO VIA GO 330, SENTIDO AEROPORTO\ RIACHO\REGIÃO DAS CHÁCARAS, COM EMBARQUE DOS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS NO PERÍODO MATUTINO, COM DESTINO AS ESCOLAS LOCALIZADAS EM CATALÃO, APÓS TERMINO DA AULA, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E EMBARCA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, NOS PONTOS DETERMINADOS E RETORNA PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS APÓS TERMINO DAS AULAS DO VESPERTINO DESEMBARCA OS ALUNOS NOS PONTOS E REGRESSA A CATALÃO.	160	212	9		33.920	R\$	R\$
14	REGIÃO SÃO DOMINGOS/ MACAÚBA/MINA BOA VISTA- ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA - SAÍDA DE CATALÃO COM DESTINO A REGIÃO SÃO DOMINGO/MACAÚBA/MINA BOA VISTA VIA BR 050, SENTIDO BRASÍLIA, COM ENTRADA EM FRENTE A MINA BOA VISTA, LOGO APÓS SEGUINDO EM DIREÇÃO A REGIÃO DE SÃO DOMINGOS/MACAÚBA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS E COM DESEMBARQUE NA ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA, LOCALIZADA NA REGIÃO SÃO DOMINGOS APÓS O TERMINO DA AULA DEVOLVE OS RESPECTIVOS ALUNOS EM SEUS PONTOS E RETORNA AO MUNICÍPIO DE CATALÃO.	190	212	9		40.280	R\$	R\$
15	CATALÃO - SÃO MARCOS - SÃO DOMINGOS/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO VIA BR 050, SENTIDO BRASÍLIA, COM ENTRADA NA PLACA DO BOI REGIÃO SÃO DOMINGOS, EMBARQUE DOS ALUNOS DESTA REGIÃO, SEGUINDO SENTIDO REGIÃO PONTE SÃO MARCOS, RETORNADO PELA GO 210 SENTIDO CATALÃO PARA DESEMBARQUE DOS ALUNOS, NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA PARA REALIZAR O DESEMBARQUE DOS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	240	212	9		50.880	R\$	R\$
16	CATALÃO - TAMBIOCO CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO EM DIREÇÃO A GO 330, SENTIDO GOIÂNIA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA GO 330, COM ENTRADA NA REGIÃO DO TAMBIOCO E RETORNA A GO 305, ATÉ AO PESQUE E PARQUE, COM DESEMBARQUE DOS ALUNOS NAS ESCOLAS/COLÉGIOS\ IE VOLTA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E RETORNA A CATALÃO.	150	212	9		31.800	R\$	R\$
17	CATALÃO - TANGARA - RIBEIRÃO OUIDOR/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330 REGIÃO RIBEIRÃO OUIDOR\ TANGARA, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS DO O PERÍODO MATUTINO, E RETORNA PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS, APÓS TERMINO DA AULA, DESEMBARCA OS ALUNOS EM SEUS	185	212	9		39.220	R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.**

	RESPECTIVOS PONTOS E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, COM DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS. AO FINAL DO PERÍODO VESPERTINO DEVOLVE OS ESTUDANTES E RETORNA À CATALÃO.							
18	CATALÃO - TAMBIOCO - MEIJA CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO A GO 330 ATE PONTO 1 FAZENDA JEFERSON NA REGIÃO DO TAMBIOCO SEGUINDO ATÉ AS PROXIMIDADES DO MEIJA E EMBARGANDO OS ALUNOS E DESEMBARGANDO-OS NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS\CRECHES, APÓS TERMINO DAS AULAS DO PERÍODO VESPERTINO, ENTREGA OS ALUNOS NOS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	200	212	9		42.400	R\$	R\$
19	CATALÃO - PÉ DO MORRO - REPRESA SAE (PARI) CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330 REGIÃO DA PÉ DO MORRO, E REPRESA DA SAE, (REGIÃO PARI), EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS. APÓS TERMINO DA AULA, DEVOLVE OS ESTUDANTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	135	212	9		28.620	R\$	R\$
20	CATALÃO/CUSTODIA / ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SEGUINDO EM DIREÇÃO BR 050, ATÉ O RETORNO E ENTRADA NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE CISTERNA, POSTERIORMENTE FAZ ACESSO PARA A VIA PRINCIPAL DA REGIÃO DA CUSTÓDIA, COM EMBARQUE INICIAL NA FAZENDA DO DR MARCUS VINICIUS, E EMBARGANDO OS DEMAIS ALUNOS DESTA REGIÃO, DESEMBARGA OS ESTUDANTES NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA, APÓS TERMINO DA AULA DEVOLVE OS ALUNOS E RETORNA PARA CATALÃO.	205	212	9		43.460	R\$	R\$
21	CATALÃO - CACHOEIRINHA - MATINHA CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330 REGIÃO DA CACHOEIRINHA\ MATINHA\, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS\ INSTITUIÇÕES, PARA AULA DO PERÍODO MATUTINO, APÓS TERMINO DA AULA, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	152	212	9		32.224	R\$	R\$
22	CISTERNA - COQUEIRO - RIBEIRÃO - CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SEGUINDO EM DIREÇÃO BR 050, FAZ O RETORNO E SEGUE NA ESTRADA PRINCIPAL EM DIREÇÃO A COMUNIDADE CISTERNA, EMBARGA OS ALUNOS E SEGUE PARA REGIÃO DOS COQUEIROS, LOGO APÓS RIBEIRÃO E RETORNA À BR 050 E SEGUE PARA COLÉGIOS\ UNIVERSIDADES\ INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DAS AULAS ENTREGA OS ALUNOS NOS	182	212	9		38.584	R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.**

	DEVIDOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.								
23	SÃO DOMINGOS, LAGO – ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA /CATALÃO - SAÍDA DA CATALÃO, SEGUINDO EM DIREÇÃO BR 050, ENTRANDO NA PLACA DO BOI (REGIÃO SÃO DOMINGOS), INDO ATÉ AS MARGENS DO LAGO SERRA DO FACÃO E EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA, APÓS TERMINO DAS AULAS DEVOLVE OS ESTUDANTES E RETORNA PARA CATALÃO.	190	212	9			40.280	R\$	R\$
24	CATALÃO – BABILÔNIA – FORTALEZA/ CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO BABILÔNIA/FORTALEZA, EMBARGA OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARGA OS ESTUDANTES NOS COLÉGIOS/ESCOLAS E INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DA AULA DEVOLVE OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	160	212	9			33.920	R\$	R\$
25	CATALÃO – SÃO DOMINGOS – SÃO MARCOS/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO SÃO DOMINGOS E SÃO MARCOS, EMBARGA OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNANDO PARA CATALÃO PARA OS UNIVERSIDADES/ COLÉGIOS/ INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DA AULA, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	176	212	9			37.312	R\$	R\$
26	SANTO ANTONIO DO RIO VERDE/ OLHOS D' ÁGUA/- BANANEIRA/SARV - SAÍDA DE SANTO ANTONIO DO RIO VERDE, SEGUINDO EM DIREÇÃO A REGIÃO OLHOS D' AGUA PELA GO 506 EMBARGANDO OS ALUNOS DAQUELA REGIÃO SEGUINDO DEPOIS EM DIREÇÃO AS CHÁCARAS SITUADAS AS MARGENS DA REPRESA SERRA DO FACÃO, POSTERIORMENTE EMBARGA OS ALUNOS DO ACAMPAMENTO DOS SEM TERRA E BANANEIRA E RETORNA PARA SANTO ANTONIO DO RIO VERDE PARA DESEMBARQUE DOS DISCENTES NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO\ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO. APÓS TERMINO DAS AULAS VOLTA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E REGRESSA PARA SARV.	250	212	9			53.000	R\$	R\$
27	CATALÃO - SAPE – RIACHO FUNDO/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050 REGIÃO DA SAPE, RIACHO FUNDO, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNANDO PARA CATALÃO PARA DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS/ CRECHES, APÓS TERMINO DA AULA, DEVOLVE OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	196	212	9			41.552	R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.**

28	DISTRITO SANTO ANTONIO RIO VERDE (SARV) / PONTE DE PEDRA/SARV - SAÍDA DE SANTO ANTONIO DO RIO VERDE EM DIREÇÃO A REGIÃO PONTE DE PEDRA/FAZENDA MANOEL CHICO, EMBARGANDO OS ALUNOS E RETORNANDO PARA SANTO ANTONIO DO RIO VERDE COM DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO\ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS, RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, REGRESSANDO PARA SARV.	220	212	9		46.640	R\$	R\$
29	PEDRA BRANCA/ OLHOS D'ÁGUA/CATALÃO - SAÍDA DO POVOADO DA PEDRA BRANCA SENTIDO A REGIÃO OLHOS D'ÁGUA EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES NOS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES NOS COLÉGIOS/ ESCOLAS/ CRECHES, DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS, RETORNA DESEMBARGANDO OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, COM TERMINO NA PEDRA BRANCA.	220	212	24		46.640	R\$	R\$
30	SANTO ANTONIO RIO VERDE (SARV) - CHAPADÃO/ADM/GODOYSARV - SAÍDA DE SANTO ANTONIO DO RIO VERDE, SEGUINDO EM DIREÇÃO A GO 506 SENTIDO CHAPADÃO, ADM. E GODOY, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES, E RETORNANDO PARA SARV DESEMBARGANDO OS DISCENTES NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO\ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS VOLTA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E REGRESSA PARA SARV.	260	212	32		55.120	R\$	R\$
31	SANTO ANTONIO DO RIO VERDE(SARV)/ LARANJA / CONTENDA/SARV - SAÍDA DE SANTO ANTONIO DO RIO VERDE SENTIDO LARANJA\DIVISA MINAS/CONTENDA EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES, E RETORNA PARA SANTO ANTONIO DO RIO VERDE COM DESEMBARQUE NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO. APÓS TERMINO DAS AULAS, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA SANTO ANTONIO DO RIO VERDE.	180	212	9		38.160	R\$	R\$
32	SANTO ANTONIO RIO VERDE (SARV) / PRATA/ LAGO/SARV - SAÍDA DE SANTO ANTONIO DO RIO VERDE SENTIDO TREVÓ DAS GORDA COM ENTRADA NA GO 506, SENTIDO VALE, ENTRANDO NA REGIÃO DO PRATA E MARGEM DO LAGO SERRA DO FAÇÃO, EMBARGANDO OS ALUNOS NOS PONTOS, VOLTANDO PARA SANTO ANTONIO DO RIO VERDE, PARA O DESEMBARQUE NO COLÉGIO ESTADUAL E ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE SARV, APÓS TERMINO DAS AULA, DEVOLVE OS ALUNOS NOS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA	220	212	15		46.640	R\$	R\$

**Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.**

	PARA SANTO ANTONIO DO RIO VERDE.								
33	SANTO ANTONIO DO RIO VERDE (SARV)/ CHAPADA/ MARTIRIOS/SARV - SAÍDA DE SANTO ANTONIO DO RIO VERDE, SENTIDO CHAPADA/MARTIRIOS, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNANDO PARA SANTO ANTONIO DO RIO VERDE, COM DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO E ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS, RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA SANTO ANTONIO DO RIO VERDE.	240	212	15			50.880	R\$	R\$
34	CATALÃO/ SANTO ANTONIO DO RIO VERDE(SARV)/ CATALÃO - SAÍDA DE SANTO ANTONIO DO RIO VERDE, COM EMBARQUE DE ALUNOS NO DISTRITO DE SARV E SEGUINDO PARA CATALÃO, COM DESEMBARQUE DOS DISCENTES NAS FACULDADES/INSTITUIÇÕES/CURSINHOS, APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES E REGRESSA PARA CATALÃO.	250	212	32			53.000	R\$	R\$
35	SANTO ANTONIO DO RIO VERDE(SARV)/ MARTIRIO / CHAPADÃO/SARV - SAÍDA DE SANTO ANTONIO DO RIO VERDE SENTIDO CHAPADÃO/MARTIRIOS, EMBARGANDO OS ALUNOS E RETORNANDO PARA SANTO ANTONIO DO RIO VERDE, COM DESEMBARQUE DOS ESTUDANTES NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO E ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO, APÓS TERMINO DAS AULAS, RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNA PARA SANTO ANTONIO DO RIO VERDE.	297	212	32			62.964	R\$	R\$
36	SANTO ANTONIO DO RIO VERDE(SARV) / VALE RIO GRANDE/CHAPADÃO/SARV - SAÍDA SANTO ANTONIO DO RIO VERDE, SEGUINDO EM DIREÇÃO A GO 506 SENTIDO VALE RIO GRANDE \CHAPADÃO, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES, COM O PRIMEIRO DESEMBARQUE (BALDEAÇÃO), NO POSTO DA VALE PARA OS ALUNOS QUE ESTUDAM NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÉS (MARTIRIOS), E SEGUE PARA SANTO ANTONIO DO RIO VERDE, COM DESEMBARQUE NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO\ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO MARTINS, APÓS AS AULAS RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E REGRESSA PARA SARV.	210	212	15			44.520	R\$	R\$
37	SANTO ANTONIO DO RIO VERDE (SARV)/ TRIUNFO/SARV - SAÍDA DE SANTO ANTONIO DO RIO VERDE SENTIDO REGIÃO DO TRIUNFO COM EMBARQUE DOS ALUNOS DAQUELA REGIÃO EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNANDO PARA SANTO	190	212	32			40.280	R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

	ANTONIO, COM DESEMBARQUE NO COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO. APÓS TERMINO DA AULA, ENTREGA OS ALUNOS EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE.							
38	PIRES BELO/ASFALTO ANTIGO/LAGO SERRA FACÃO/FORQUILHA PIRES BELO - SAÍDA DE PIRES BELO, SEGUINDO SENTIDO GO 505, REGIÃO FORQUILHA/ LAGO SERRA DO FACÃO, EMBARGANDO OS ALUNOS DESTAS REGIÕES DO PERÍODO MATUTINO E RETORNANDO PARA PIRES BELO DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES NO COLÉGIO ESTADUAL CAROLINA VAZ E ESCOLA MUNICIPAL DARIO PIRES. APÓS TERMINO DO PERÍODO MATUTINO DEVOLVE OS ALUNOS DESTE PERÍODO E EMBARGA OS DISCENTES DO PERÍODO VESPERTINO NOS RESPECTIVOS PONTOS, E RETORNA PARA O COLÉGIO E ESCOLA DE PIRES BELO. AO FINAL DO PERÍODO VESPERTINO DEVOLVE OS DISCENTE E RETORNA A PIRES BELO.	175	212	9		37.100	R\$	R\$
39	CATALÃO – PIRES BELO/CATALÃO – SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO BR 050\ PIRES BELO, COM EMBARQUE DOS ALUNOS. RETORNA PARA CATALÃO, E DESEMBARGA OS ESTUDANTES NAS UNIVERSIDADES\ COLÉGIOS\ INSTITUIÇÕES, APÓS TERMINO DAS AULAS VOLTA A PIRES BELO PARA O DESEMBARQUE DOS DISCENTE E REGRESSA PARA CATALÃO.	180	212	24		38.160	R\$	R\$
40	CATALÃO – CACHOEIRINHA – TAMBIOCO – TREVO/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330, REGIÃO CACHOEIRINHA/ TAMBIOCO/ TREVO GO 305, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNADO PARA CATALÃO COM O DESEMBARQUE DE ALUNOS NOS COLÉGIOS/ESCOLA, APÓS TERMINO DAS AULAS, VOLTA ENTREGANDO OS ALUNOS NOS PONTOS E REGRESSA À CATALÃO.	168	212	9		35.616	R\$	R\$
41	CATALÃO – SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE/CATALÃO - SAINDO DE CATALÃO E EMBARGANDO OS PROFESSORES NOS SEUS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO SENTIDO BR 050 COM DESTINO A SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA PARA CATALÃO, ENTREGANDO OS DOCENTES.	210	212	24		44.520	R\$	R\$
42	CATALÃO – RIACHO – CAJU – CAFÉ/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO SENTIDO GO 330, ENTRANDO NA REGIÃO SOBRADINHO\CAJU\ CAFÉ\ RIACHO, COM EMBARQUE DE ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO NOS PONTOS DEHNIDOS DESTAS REGIÕES. RETORNA PARA CATALÃO DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES NOS COLÉGIO/ESCOLAS. APÓS TERMINO DAS AULAS DEVOLVE OS ALUNOS EM SEUS PONTOS E	185	212	9		39.220	R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

	EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO NA MESMA REGIÃO E EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNANDO PARA CATALÃO NOS COLÉGIOS/ESCOLAS, APÓS TERMINO DAS AULAS DEVOLVE OS ALUNOS E REGRESSA À CATALÃO.							
43	PAULISTA – AREIÃO – DIVISA – CHAPADA-VALE/PAULISTA - SAÍDA DA REGIÃO PAULISTA SENTIDO / AREIÃO/ CHAPADA E DIVISA MG/GO, COM EMBARQUE DOS ALUNOS DESTAS REGIÕES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARQUE NO POSTO DA VALE RIO GRANDE ONDE É FEITA UMA BALDEAÇÃO PARA OUTROS VEÍCULOS DE ESCOLARES COM DESTINO ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÉS E PARA COLÉGIO ESTADUAL GILBERTO ARRUDA FALCÃO. APÓS TERMINO DAS AULAS, RECEBE OS DISCENTES E REALIZA A DEVOLUÇÃO EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS.	185	212	9		39.220	R\$	R\$
44	PIRES BELO – BOM RETIRO – FEDERAL VELHA/PIRES BELO - SAÍDA DE PIRES BELO SENTIDO BR 050, ENTRADA NA REGIÃO BOM RETIRO/FEDERAL VELHA E EMBARGA OS ALUNOS DESTAS REGIÕES EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS DO PERÍODO MATUTINO E RETORNA PARA PIRES BELO DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES COLÉGIO/ESCOLA, APÓS TERMINO DA AULA DESTA PERÍODO DEVOLVE OS ALUNOS NOS PONTOS E EMBARGA OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO NOS PONTOS DEFINIDOS E VOLTA PARA PIRES BELO, COM DESEMBARQUE COLÉGIO\ E ESCOLA. APÓS TERMINO DAS AULAS DEVOLVE OS ALUNOS NOS PONTOS E RETORNA PARA PIRES BELO.	190	212	9		40.280	R\$	R\$
45	MARTÍRIOS – LIMOEIRO - BENGO - SAÍDA DA COMUNIDADE MARTÍRIOS SEGUINDO ATÉ AS REGIÕES DO LIMOEIRO/BENGO/MARTÍRIO\ COM EMBARQUE DOS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS, RETORNA PARA COMUNIDADE MARTÍRIOS COM DESEMBARQUE NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÉS. APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES E REGRESSA AO MARTÍRIOS.	194	212	32		41.128	R\$	R\$
46	SANTO ANTONIO DO RIO VERDE (SARV) – ADM. – PRATA/ SARV - SAÍDA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE, SEGUINDO PARA ADM. ONDE EMBARGA OS ALUNOS DAQUELA REGIÃO, SEGUE EM SEQUENCIA PARA REGIÃO DO RIO PRATA ACOLHENDO OS ALUNOS E RETORNANDO PARA SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE PARA O COLÉGIO GILBERTO ARRUDA FALCÃO. APÓS TERMINO DA AULA DESTA PERÍODO RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES E REGRESSA PARA SARV.	200	212	9		42.400	R\$	R\$
47	CATALÃO – QUINJILA – LIXÃO/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA A GO QUE LIGA CATALÃO A GOIANDIRA NA REGIÃO DA QUINJILA E PONTOS	140	212	9		29.680	R\$	R\$

*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

	PROXIMO AO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO, EMBARGA OS ALUNOS E RETORNA A CATALAO PARA OS COLÉGIOS\ ESCOLAS. APÓS TERMINO DA AULA DO PERÍODO MATUTINO, RETORNA DEVOLVENDO OS ESTUDANTES EM SEUS PONTOS E EMBARGANDO OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO E DESEMBARGANDO OS DISCENTES NAS ESCOLAS /COLÉGIOS. APÓS O TERMINO DAS AULAS FAZ A DEVOLUÇÃO DOS MESMOS E RETORNA A CATALÃO.								
48	CATALÃO – RIBEIRÃO /SAMAMBAIA/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA REGIÃO DO RIBEIRÃO/ SAMAMBAIA, EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS RETORNANDO PARA CATALÃO, COM DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS. APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA DEVOLVENDO OS DISCENTES NOS PONTOS, E RETORNA PARA CATALÃO.	175	212	9		37.100		R\$	R\$
49	CATALÃO – SANTO ANTONIO DO RIO VERDE /CATALÃO - EMBARQUE DOS PROFESSORES NO MUNICIPIO DE CATALÃO EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E SEGUINDO PARA O DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO VERDE. APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA PARA CATALÃO DEVOLVENDO OS PROFESSORES.	180	212	9		38.160		R\$	R\$
50	CATALÃO – FORTALEZA – RETIRO – BABILÔNIA /CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA BR 050, ENTRANDO NAS REGIÕES, FORTALEZA\ RETIRO\ BABILÔNIA, EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E RETORNANDO PARA CATALÃO COM DESEMBARQUE NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS. APÓS TERMINO DAS AULAS FAZ A DEVOLUÇÃO DOS DISCENTES EM SEUS PONTOS E RETORNA PARA CATALÃO.	180	212	9		38.160		R\$	R\$
51	CATALÃO - SAO DOMINGOS – MATA PRETA – MACAÚBA/CATALÃO - SAÍDA DE CATALÃO, SEGUINDO PARA BR 050, SENTIDO AS REGIÕES, SÃO DOMINGOS\ MATA PRETA\ MACAÚBA, EMBARGANDO OS ALUNOS EM SEUS RESPECTIVOS PONTOS E DESEMBARGANDO OS ESTUDANTES NOS COLÉGIOS\ ESCOLAS. APÓS TERMINO DAS AULAS RETORNA PARA AS REGIÕES DEVOLVENDO OS ALUNOS EM SEUS PONTOS E REGRESSA A CATALÃO.	150	212	9		31.800		R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que,

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, seguros, fornecimento de mão-de-obra, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____ - __, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO III.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 078/2021.

Processo nº: 2021014964.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 078/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Obs. Documento devidamente assinado pelo representante legal.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO IV.

MODELO DE PROCURAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 078/2021.

Processo nº: 2021014964.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação - FME.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente assinada pelo representante legal.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO V.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO
EDITAL.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 078/2021.

Processo nº: 2021014964.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 078/2021**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para a prestação dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Obs. devidamente assinada pelo representante legal.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO VI.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO –
ME/EPP/EQUIPARADO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 078/2021.

Processo nº: 2021014964.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 078/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. Documento devidamente assinado pelo representante legal.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 078/2021.

Processo nº: 2021014964.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente assinada pelo representante legal.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO VIII.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

**Pregão Presencial nº 078/2021.
Processo nº: 2021014964.
Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Município de Catalão.**

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF/MF nº _____, nos termos do edital do **Pregão Presencial nº 078/2021**, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

Local e data.

Obs. Assinatura do servidor responsável da administração por acompanhar a visita.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO IX.

MODELO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 078/2021.

Processo nº: 2021014964.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

Obs. Documento devidamente assinado pelo representante legal.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO X.

MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 078/2021.

Processo nº: 2021014964.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

ANEXO XI.

MINUTA CONTRATUAL.

Pregão Presencial nº 078/2021.

Processo nº: 2021014964.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

Termo de Contrato de prestação de serviços de transporte escolar que entre si fazem o Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME e

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede à Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP - MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021014964** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 078/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos com motoristas, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Catalão para o período de 12 (doze) meses em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. O veículo objeto deste Termo possui as seguintes especificações: MARCA...MODELO...ANO/MODELO...PLACAS...COR...CHASSI...RENAVAM...CAPACIDADE...

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

2.3. A execução dos serviços será iniciada em até 5 dias após a emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo para a execução do serviço aquele descrito no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

7.2. Além dos documentos e obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), deverão ser juntados no ato da assinatura deste Termo, os seguintes documentos (**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores – Art. 4º, §1º, I**):

- a) Laudo de vistoria dos veículos pelo DETRAN ou da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal;
- b) Documentação dos veículos;
- c) Habilitação dos condutores (Categoria mínima D);
- d) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar;
- e) Comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
- f) Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado;
- g) Relatório demonstrativo das rotas, distancias, veículos utilizados e capacidade de passageiros;
- h) Composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. O contrato será realizado por execução indireta, imediata e de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.4. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

- a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o Termo de Referência, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;
- b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos



***Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.***

quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

- b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;
- b.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- b.3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;
- b.4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundarem no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, "caput", c/c art. 6º, inciso IX, alínea "f", art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;
- b.5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



*Departamento Municipal de Licitações.
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.
Ano 2021.*

- 13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, de..... de 2021.

CONTRATANTE
Nome

CONTRATADA
Nome

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____